



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/13/2002.

FIXA NORMAS PARA O QUINTO PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE PEDAGOGIA PARA CANDIDATOS EM SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VI do Estatuto da Entidade,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art. 1º - O Processo Seletivo ao Curso de Pedagogia para Candidatos em Serviço classificará candidatos para a matrícula, no primeiro semestre letivo de 2003, no Curso de Pedagogia da UEPB.

Art. 2º - A Comissão Permanente do Vestibular (COMVEST) será responsável pela execução do Processo Seletivo.

Art. 3º - O total de vagas oferecidas é de 706 (setecentos e seis), distribuídas da seguinte forma:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Realização das Provas	Código	Cidade	Vagas
CAMPINA GRANDE	01	Barra de Santana	40
	02	Cabedelo	45
	03	Caraúbas	07
	04	Casserengue	45
	05	Congo	25
	06	Coxixola	12
	07	Cubati	25
	08	Damião	40
	09	Gurinhém	40
	10	Ingá	25
	11	Lagoa de Dentro	25
	12	Livramento	45
	13	Pedra lavrada	25
	14	Pedro Régis	20

- continua -



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2002 — Continuação 1.

	15	Pirpirituba	42
	16	Queimadas	45
	17	Riacho dos Cavalos	45
	18	São Domingos do Cariri	05
	19	Serra Branca	45
	20	Serra Redonda	20
	21	Solânea	45
	22	Natuba	40
Total			706

Art. 4º - Só poderão se inscrever aqueles que:

- são professores da rede municipal de ensino de uma das cidades listadas na Tabela de Distribuição de Vagas, com atuação na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.
- são portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (supletivo, normal).
- não têm formação em nível de 3º grau.

Art. 5º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar o requerimento devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no Edital 09/2002 da COMVEST, na Secretaria da Educação cuja cidade se inscreveu.

Art. 6º - O cartão de inscrição (comprovante definitivo da inscrição) será entregue ao candidato ou ao seu procurador no período de 03/02/2003 à 07/02/2003, conforme instruções contidas no Edital 09/2002.

Art. 7º - A assinatura no requerimento de inscrição pelo candidato ou por seu procurador significará a aceitação irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Resolução e no Edital de Inscrição.

Art. 8º - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa e constará das seguintes provas, realizadas em 1 (um) dia e ponderadas para fins de classificação.

Provas	Nº de questões	Pesos
Língua Portuguesa / Redação	10	4
Língua Estrangeira – Inglês	10	2
História	10	2
Geografia	10	2

- continua -



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2002 — Continuação 2.

Art. 9º - As equipes de elaboração das provas serão compostas por docentes da Universidade com experiência no Ensino Médio.

Art. 10 - Os fiscais que atuarão na aplicação das provas serão selecionados pela COMVEST.

Art. 11 - A COMVEST apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites do município de Campina Grande.

§ 1º - As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão dar entrada na sede da COMVEST e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de saúde, para o local indicado no cartão de inscrição.

§ 2º - A COMVEST não se responsabilizará pelo atendimento especial aos candidatos cujo horário de entrega da documentação exigida para este fim comprometa o horário estabelecido para o início das provas.

Art. 12 - A classificação no Processo Seletivo será procedida levando-se em consideração:

- a) O limite do número de vagas fixadas no Art. 3º desta Resolução;
- b) A nota final dos candidatos que será a média ponderada entre as notas obtidas nas provas escritas, conforme pesos estabelecidos no quadro demonstrativo do Art. 8º;
- c) A classificação dos candidatos será feita de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais;
- d) Na hipótese de empate durante a fase classificatória, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa seguindo de História, Geografia e Inglês;
- e) Ocorrendo novo empate, será classificado o candidato que for mais idoso.

Art. 13 - Não será permitida revisão de prova ou recontagem de pontos.

Art. 14 - Em qualquer fase do Processo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Art. 15 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada na Pró-Reitoria  
- continua -



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2002 — Continuação 3.

de Ensino de Graduação.

Art. 16 - Perderá a vaga no Processo Seletivo o candidato que não realizar matrícula no prazo fixado.

Art. 17 - Qualquer reclamação atinente ao resultado do Processo Seletivo deverá ser apresentada à COMVEST, no período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, ressalvado o que dispõe o Art. 14 desta Resolução.

§ 1º - A COMVEST apreciará a reclamação no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento.

§ 2º - A partir da publicação da decisão da COMVEST, o interessado terá três dias úteis para recorrer à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dispondo essa Pró-Reitoria de 05(cinco) dias para deliberar a respeito.

Art. 18 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 19 - As disposições e instruções contidas no Edital de Inscrição constituem normas que passam a integrar esta Resolução.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de novembro de 2002.

Professor Sebastião Guimarães Vieira  
Presidente